



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001220240325000222

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Russas, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, identificou a necessidade premente de construção de boxes no Mercado Público Municipal José Maria Santiago (Mercado Novo), visando não apenas modernizar e expandir as instalações existentes, mas também oferecer melhores condições de trabalho aos comerciantes locais e melhorar a experiência de compra para os cidadãos. Esta contratação tem como propósito principal estimular a atividade comercial da região, proporcionar infraestrutura adequada que garanta a segurança alimentar e a promoção da saúde pública, além de atender à crescente demanda por espaços comerciais organizados e padronizados.

Os novos boxes são essenciais para acomodar um número maior de comerciantes e diversificar os produtos ofertados à população, contribuindo assim para o crescimento econômico local e a geração de empregos. Há a expectativa de que a modernização e a ampliação do Mercado Novo atraiam mais visitantes e compradores, impulsionando o comércio ao redor do mercado e em toda a cidade.

A construção destes espaços comerciais se justifica pelo papel fundamental que eles desempenharão em fornecer aos pequenos comerciantes um ponto de venda adequado, impactando positivamente a economia local e garantindo a continuidade do fornecimento de produtos essenciais à população. Além disso, está alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao buscar otimizar os recursos públicos e promover o desenvolvimento sustentável da região.

Portanto, a contratação proposta atende a uma necessidade pública urgente e evidente, esperando-se dela não apenas o atendimento aos requisitos imediatos de melhoria das condições de comercialização e de trabalho dos vendedores do Mercado Novo mas também a promoção de um impacto social e econômico duradouro para a cidade de Russas e para a população que dela depende.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a solução escolhida atenda adequadamente à necessidade pública, promovendo a eficiência e atendendo aos critérios de sustentabilidade, padrões de qualidade e desempenho exigidos. A definição dos requisitos deve estar alinhada às leis e regulamentações específicas, incluindo práticas sustentáveis, visando não apenas o cumprimento das necessidades imediatas, mas também o bem-estar de gerações futuras e o menor impacto ambiental possível.

- **Requisitos gerais:**
 - Conformidade com as normas técnicas aplicáveis à construção civil e especificações técnicas mínimas para garantir segurança, acessibilidade e durabilidade dos boxes.
 - Soluções inovadoras que promovam a otimização dos recursos e a eficiência no uso do espaço disponível.
 - Deve ser assegurada a compatibilidade das estruturas com as características climáticas e geológicas de Russas/CE.
- **Requisitos legais:**
 - Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação.
 - Respeito às normas de segurança do trabalho, acessibilidade (NBR 9050) e proteção ao meio ambiente.
- **Requisitos de sustentabilidade:**
 - Instalações que promovam a economia de energia, como sistemas de iluminação natural ou de baixo consumo energético.
 - Adoção de medidas para a minimização de resíduos durante a construção e as operações do mercado.
- **Requisitos da contratação:**
 - Capacidade técnica e operacional dos fornecedores para entrega do objeto dentro dos prazos, especificações e qualidade requeridos.
 - Possibilidade de expansão ou modificação dos boxes, considerando a demanda futura e a adaptabilidade do espaço.
 - Garantia de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante um período mínimo definido em contrato.

Os requisitos aqui estabelecidos são essenciais ao adequado atendimento da necessidade de construção dos boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago (Mercado Novo). Dessa forma, buscou-se equilibrar rigor técnico e legal, inovação, sustentabilidade e flexibilidade, visando assegurar uma licitação competitiva, sem impor restrições desnecessárias que possam limitar a participação de proponentes ou a obtenção das melhores condições para a Administração Pública. Assim, cumpre-se o princípio da eficiência e se promove o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado



O levantamento de mercado realizado para a construção de boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago (Mercado Novo) explorou diversas soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos, considerando particularidades deste projeto. As principais soluções identificadas foram:

- Contratação direta com fornecedores especializados em construções modulares, que podem oferecer soluções prontas ou semi-prontas adaptáveis ao projeto.
- Contratação de empresas de engenharia civil por meio de terceirização, responsabilizando-se pela execução integral da obra, desde a concepção do projeto até sua entrega final.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), que podem viabilizar financiamentos e inovações tecnológicas pela participação do setor privado.
- Utilização de contratos de regime de empreitada por preço global, em que se estabelece um valor fixo para a execução total do projeto.

Após análise detalhada, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser a contratação de uma empresa de engenharia civil por meio de terceirização. Esse modelo permite um controle mais eficaz dos custos e do cronograma de entrega, garantindo que o projeto atenda às especificações técnicas mínimas exigidas e às necessidades da comunidade. Além disso, a expertise de uma empresa especializada em construção pode assegurar a qualidade e a durabilidade dos boxes, atendendo aos padrões e funcionalidades requeridos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Esta escolha considera a complexidade do projeto, que demanda profundo conhecimento técnico para a construção dos boxes de forma que atendam as expectativas de funcionalidade, segurança e comodidade para os usuários, assim como a necessidade de compliance ambiental e adequações específicas ao local de instalação.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a construção de boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago, no contexto desta contratação, foi minuciosamente elaborada para atender às necessidades específicas identificadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Russas, Ceará. Baseando-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, este estudo técnico preliminar justifica a escolha da solução como a mais adequada existente no mercado atualmente, tendo em vista os seguintes critérios:

- **Compatibilidade com o Planejamento Estratégico e Interesse Público:** Alinhada aos objetivos municipais de fomentar o comércio local e promover infraestrutura adequada, conforme o art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A solução adotada foi avaliada sob a perspectiva da viabilidade técnica e econômica, com base em um levantamento de mercado detalhado, conforme previsto no art. 18, §1º, incisos IV e VI. A análise comparativa



das soluções disponíveis no mercado revelou que a proposta selecionada apresenta a melhor relação custo-benefício, cumprindo os requisitos de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o art. 5º da mencionada Lei.

- **Atendimento às Necessidades Específicas:** A solução proposta foi concebida para atender às especificidades do projeto, incluindo aspectos como materiais duráveis e adaptados ao clima local, funcionalidades que garantem a operacionalidade dos boxes e acessibilidade, conforme as normas vigentes. Essa escolha respeita os princípios de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e assegura um tratamento isonômico entre os licitantes, cumprindo o que determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Sustentabilidade:** A solução contempla práticas construtivas sustentáveis e o uso de materiais que minimizem impactos ambientais negativos, atendendo aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes para avaliação de bens, serviços e obras sob a perspectiva do ciclo de vida, conforme orienta o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a solução selecionada para a construção de boxes no Mercado Público Municipal José Maria Santiago constitui a opção mais adequada e eficaz disponível no mercado, considerando a análise de viabilidade, os requisitos técnicos e o alinhamento ao interesse público e aos princípios regidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta escolha assegura o atendimento às demandas da comunidade local, promove o desenvolvimento sustentável e maximiza o uso eficiente dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço

Especificação: OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço	408.821,93	408.821,93

Especificação: OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 408.821,93 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação minuciosa quanto à viabilidade do parcelamento do objeto da licitação



para a construção de boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago levou à decisão fundamentada pelo não parcelamento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Tal conclusão baseia-se em diversos fatores estruturais e técnicos, detalhados a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Examinando o objeto da licitação, torna-se evidente que a construção de boxes, apesar de tecnicamente divisível, apresentaria prejuízos significativos à funcionalidade e aos resultados pretendidos pela Administração. A unidade do projeto é essencial para garantir a uniformidade e a integração dos espaços comerciais, elementos críticos para o sucesso do empreendimento.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica realizada apontou que a divisão do projeto em partes menores comprometeria a qualidade e eficácia do resultado final. A coordenação de múltiplos contratos e a heterogeneidade dos trabalhos poderiam levar a discrepâncias na execução e na materialidade dos boxes, afetando adversamente o ambiente comercial como um todo.
- **Economia de Escala:** O não parcelamento resulta em uma significativa economia de escala, sendo o custo proporcional das obras consideravelmente menor quando executado como um projeto único. O parcelamento acarretaria um aumento desproporcional dos custos envolvidos, superando quaisquer benefícios potenciais da divisão, em virtude da necessidade de reiteradas mobilizações, administrações contratuais e logísticas separadas.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerou-se que o não parcelamento não diminuiria a competitividade nem limitaria o aproveitamento do mercado. A análise de mercado indicou que existem empresas capacitadas a executar o projeto em sua totalidade, garantindo assim a participação efetiva no certame sem prejuízo à competitividade ou à qualidade das propostas recebidas.
- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado demonstrou que a execução conjunta do projeto é uma prática comum no setor de construções para equipamentos públicos similares, reforçando a decisão pelo não parcelamento como alinhada às melhores práticas do setor econômico envolvido.

Em conclusão, a decisão pelo não parcelamento da contratação para a construção dos boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago está embasada na busca pela eficiência, pela qualidade e pelo melhor aproveitamento dos recursos, estando em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão assegura a maximização da relação custo-benefício para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que atende aos objetivos estratégicos do projeto, garantindo sua viabilidade técnica, econômica e ambiental.

9. Resultados pretendidos

A construção de boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios da Lei 14.133/2021, tais como a economicidade, eficiência, desenvolvimento sustentável e atendimento ao interesse público. Destacam-se, portanto, os seguintes resultados pretendidos:



- **Economicidade e Eficiência:** Espera-se que a execução do projeto promova o uso racional e eficiente dos recursos públicos, conforme disposto no Art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo uma relação custo-benefício otimizada e contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração municipal. A seleção da proposta mais vantajosa, não se limitando somente ao menor preço, mas contemplando também a qualidade e a sustentabilidade, está alinhada com os objetivos do processo licitatório descritos no Art. 11.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A obra deve incorporar práticas de sustentabilidade, visando minimizar impactos ambientais e fomentar o desenvolvimento econômico local. Conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, o projeto busca promover o desenvolvimento nacional sustentável, valorizando tecnologias e práticas que reduzam o consumo energético e utilizem recursos de maneira inteligente e sustentável.
- **Otimização do Espaço Público e Melhoria da Infraestrutura Urbana:** Com a construção dos boxes, busca-se a otimização do uso do espaço público, melhorando a infraestrutura urbana e disponibilizando instalações adequadas e seguras tanto para os comerciantes quanto para os consumidores. Este objetivo está em consonância com a eficiência e a eficácia administrativa previstas na lei.
- **Atendimento ao Interesse Público:** Finalmente, o projeto visa atender ao interesse público por meio da melhoria do acesso a serviços e bens ofertados no Mercado Público Municipal, contribuindo assim, para a qualidade de vida da população, em conformidade com o Art. 5º e Art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatizam a realização dos interesses da coletividade.

Alinhando-se ao Art. 18, que demanda o enfoque em planejamento e análise criteriosa na fase preparatória de licitações, entende-se que a pretendida construção dos boxes no Mercado Novo almeja resultados que, para além de atender as demandas imediatas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ressoam os princípios fundamentais de sustentabilidade, eficiência e inclusão social.

10. Providências a serem adotadas

Para garantir a concretização exitosa da construção dos boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago, diversas providências preliminares e concomitantes à execução do projeto devem ser adotadas, conforme detalhado a seguir:

- **Elaboração e Divulgação de Edital:** Preparação de um edital de licitação detalhado, seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021, que contemple todas as especificações técnicas do projeto, prazos e critérios de seleção, para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa e adequada ao interesse público.
- **Monitoramento e Fiscalização:** Estabelecimento de uma rotina sistemática de monitoramento e fiscalização da obra, com o intuito de assegurar que a execução esteja em conformidade com o projeto, prazos e o cumprimento das normativas ambientais e de segurança.
- **Adoção de Práticas Sustentáveis:** Assegurar que no processo de construção sejam priorizadas práticas que minimizem o impacto ambiental, promovam a economia de recursos e estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento



sustentável.

- **Garantia de Acessibilidade:** Certificar que o projeto contemple plenamente as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, desde a fase de planejamento até a execução, garantindo a inclusão e acessibilidade para todos.

Essas providências garantirão não apenas a viabilidade técnica e econômica do projeto, mas também seu alinhamento com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, maximizando os benefícios para a população de Russas e promovendo uma construção eficiente e sustentável do Mercado Público Municipal José Maria Santiago.

11. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regula licitações e contratos públicos, é importante ressaltar a vedação da participação de empresas em consórcio para a construção de boxes no Mercado Público Municipal José Maria Santiago. Esta medida visa garantir eficiência, competitividade e a melhor execução contratual para a Administração Pública, conforme os princípios estabelecidos na legislação.

A vedação à participação de empresas em consórcio, especificamente para esta contratação, se justifica pelos seguintes fundamentos legalmente amparados pela Lei nº 14.133/2021:

- **Racionalização Administrativa:** A simplicidade do projeto de construção dos boxes não justifica a complexidade administrativa inerente à gestão de contratos estabelecidos com consórcios. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 7º, enfatiza a promoção da gestão eficiente, a qual pode ser comprometida pela dificuldade de comunicação e coordenação entre as empresas consorciadas e a Administração.
- **Agilidade Processual:** Seguindo os princípios de celeridade e eficiência estipulados pela Lei nº 14.133/2021, considera-se que contratações diretas com empresas individuais tendem a resultar em processos licitatórios e execuções contratuais mais ágeis, fator crítico para o atendimento das demandas urgentes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- **Competitividade e Justa Competição:** O incentivo à competitividade, assegurado pelo artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, pode ser melhor observado quando se permite a participação mais ampla de empresas, sem restrições ao agrupamento em consórcios, o que potencialmente exclui pequenas e médias empresas do certame.
- **Controle e Fiscalização Eficazes:** A administração e fiscalização de contratos realizados com consórcios de empresas apresentam maior complexidade e susceptibilidade a falhas e fraudes. O artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância da segregação de funções e redução de riscos - aspectos dificultados pela natureza fragmentada da responsabilidade nos consórcios.

Adicionalmente, a vedação da participação em consórcio para este projeto específico visa mitigar possíveis riscos jurídicos e operacionais, assegurando a execução eficaz e eficiente do objeto contratado. Tal medida, portanto, encontra respaldo legal não

apenas no interesse público mas também nos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, garantindo que o processo licitatório conduza à seleção da proposta mais vantajosa.

Conclui-se, assim, pela relevância da vedação de participação de empresas na forma de consórcio, com base nos princípios e objetivos preconizados pela Lei nº 14.133/2021, visando a maximização dos benefícios para a Administração Pública e a sociedade, bem como a prevenção de complicações administrativas e legais inerentes à gestão de contratos consorciados.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a importância da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o art. 5º da Lei 14.133/2021, o projeto de construção de boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago deve prever a avaliação dos possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras eficientes para promover o menor impacto possível ao meio ambiente. Abaixo, apresentamos os prováveis impactos e as medidas sugeridas:

- **Geração de resíduos de construção:** A construção civil é grande produtora de resíduos. As medidas mitigadoras para esse impacto incluem a adoção de práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais, bem como a correta disposição de resíduos, seguindo as normas municipais e estaduais pertinentes.
- **Consumo de recursos naturais:** A utilização intensa de recursos como energia. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a utilização de sistemas de iluminação natural e de equipamentos com maior eficiência energética.
- **Emissões atmosféricas:** Equipamentos e veículos utilizados na construção podem gerar emissões que afetam a qualidade do ar. Para mitigar esse impacto, sugere-se a utilização de equipamentos menos poluentes, a manutenção adequada de maquinários e veículos.
- **Perturbação sonora:** O ruído gerado pelas atividades de construção pode afetar a qualidade de vida da população local. Medidas como restringir os horários de trabalho mais ruidosos ao longo do dia e a utilização de tecnologias de construção mais silenciosas podem ser eficazes para mitigar esse impacto.

A adoção dessas medidas visa não apenas cumprir com a legislação, mas também assegurar a responsabilidade social e ambiental do projeto, alinhados aos princípios da Lei 14.133/2021, que no seu art. 5º estabelece a obrigação de promover o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, o projeto procura garantir não só a viabilidade técnica e econômica do empreendimento, mas também sua sustentabilidade ambiental a longo prazo.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação



Após uma análise detalhada do projeto de construção de boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago (Mercado Novo), de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Russas, Ceará, sob os preceitos da Lei 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação. Esta conclusão está fundamentada nos seguintes aspectos, conforme a jurisprudência da supracitada lei:

- **Atendimento ao Princípio da Eficiência e do Interesse Público:** Conforme o art. 5º da Lei 14.133/2021, a execução do projeto alinha-se aos princípios da eficiência e do interesse público, pois se destina a atender demandas significativas da população de Russas por infraestruturas de mercado público que promovam a geração de emprego e a melhoria da qualidade de vida.
- **Economicidade:** A realização do estudo técnico preliminar, como previsto no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, demonstrou que a solução proposta para construção dos boxes é economicamente viável, apresentando estimativas de custos alinhadas com os valores praticados no mercado e garantindo a otimização dos recursos públicos.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** O projeto está em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, mencionado no art. 5º da Lei 14.133/2021, ao priorizar materiais de construção e mão de obra locais, além de contemplar a utilização de práticas sustentáveis durante a execução das obras, promovendo inclusão social e econômica e minimizando impactos ambientais.
- **Estimativas e Planejamento Adequados:** Conforme os requisitos estabelecidos pelos incisos VI e VII do §1º do art. 18, as estimativas de quantidades e valores para a contratação demonstram alinhamento com a realidade do mercado e com as necessidades da municipalidade. O projeto foi devidamente planejado, assegurando que as decisões tomadas primam pela qualidade e pela adequação à realidade local.
- **Razoabilidade e Legalidade:** Em conformidade com os princípios de razoabilidade e legalidade, o projeto e a futura contratação respeitam todas as disposições legais pertinentes à Lei 14.133/2021, incluindo a promoção da concorrência como forma de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, baseando-se nos argumentos expostos, fundamentados na Lei 14.133/2021, considera-se o projeto de construção de boxes para o Mercado Público Municipal José Maria Santiago não apenas viável, mas também extremamente benéfico para a população de Russas/Ceará. Esta posição favorável advém da compreensão de que tal investimento não apenas atende às necessidades imediatas da comunidade, mas também promove uma visão de longo prazo para o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região.



Russas / CE, 20 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rafael De Sousa Melo

RAFAEL DE SOUSA MELO
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva

Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO

Emanoel Lincoln Albuquerque Costa

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE